



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹) **ESPECIAIS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG**, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ALÉM DE SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES, MEDIANTE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, SOB O REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, O PROJETO BÁSICO, OS CADERNOS DE ENCARGOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E OS DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, COM ATRIBUIÇÃO LEGAL PARA COORDENAR, GERENCIAR, EXECUTAR E FISCALIZAR OS PROJETOS E AS RESPECTIVAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2022.

- Nº SEQUENCIAL DO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS – (NOVO DC) NO COMPRASNET: 24/2026
- UASG: 984673
- DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: 05/10/2026.
- HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília/DF)
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
- MODO DE DISPUTA: Aberto
- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
- EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br, telefone (31) 97211-2814 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 - Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – no piso térreo).
- ESCLARECIMENTOS: e-mail compras@itatiaiuçu.mg.gov.br ou fac-símile (31) 9 7211-2814 / (31) 3572-1244.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Torna-se público que o Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Antônio Quirino da Silva, n.º 404, Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP.: 35.685-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2026, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2026, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2026, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2026, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2026, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021²) **ESPECIAIS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG**, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ALÉM DE SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES, MEDIANTE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, SOB O REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, O PROJETO BÁSICO, OS CADERNOS DE ENCARGOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E OS DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, COM ATRIBUIÇÃO LEGAL PARA COORDENAR, GERENCIAR, EXECUTAR E FISCALIZAR OS PROJETOS E AS RESPECTIVAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2022.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A relação total dos serviços a serem executados constam na **Planilha de Orçamento Global da Obra**, os quais compõe as seguintes **Etapas**: (1) Administração local da obra, (2) Serviços preliminares e instalações provisórias, (3) Locação e serviços topográficos, (4) Sinalização e isolamento das frentes de trabalho, (5) Caixas, quadros, grelhas e cantoneiras para bocas de lobo, (6) Serviços de drenagem pluvial, (7) Serviços de pavimentação de vias, (8) Execução e recuperação de passeios, (9) Travessias pelo método não destrutivo – Tunel Liner, (10) Estruturas e proteções em gabião, (11) Serviços de concreto (12) Lançamento, adensamento e acabamento de concreto, (13) Formas, (14) Escoramentos (15) Armaduras e aço, (16) Equipamentos e horas produtivas expressamente previstos na planilha.

2.1.1. Os quantitativos indicados na planilha são estimativos e referenciais, devendo ser aferidos durante a execução. O valor total estimado resulta da multiplicação desses quantitativos pelos respectivos preços unitários de referência e serve como parâmetro para o julgamento e como limite

² Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

financeiro da contratação. Somente serão medidos e pagos os serviços previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, observados os limites contratuais e legais.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao **provedor** do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens e total da obra;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/21, a ser preenchido.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

5.14. A licitante prestará garantia no valor de **R\$998.350,71 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)**, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21, cujo comprovante deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

5.14.1. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias contados da data final de entrega da proposta;

5.14.2. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) Homologação da proposta vencedora.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado observando as disposições do sistema quanto aos valores unitários ou totais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após finalizada a fase de lances e/ou negociação, o Agente de Contratação/Comissão solicitará à licitante mais bem classificada que envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado e em conformidade com o Anexo XI do Edital, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares, conforme §2º do art. 29 da IN 73/2022.

7.1.1. O prazo para que a licitante faça o envio será de 4 (quatro) horas, contados da convocação do Agente de Contratação/Comissão no sistema;

7.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Comissão, por igual período, nas seguintes situações, conforme §3º do art. 29 da IN 73/2022:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação/Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta e dos documentos complementares.

7.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme art. 56, §5º da Lei 14.133/2021.

7.4. A planilha de custo acompanhará a proposta e deverá ser apresentada:

a) com o BDI da empresa de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os itens elencados no Quadro de Composição do BDI constante no Anexo V do presente Edital.

b) com o detalhamento dos Encargos Sociais, conforme constante no Anexo V do presente Edital.

7.4.1. Em caso de divergência entre os valores da proposta comercial e da planilha de custos apresentada pela licitante, será considerado o menor valor apresentado.

7.4.2. São passíveis de acatamento, sem justificativas, as incidências por item componente do BDI que observem as faixas de admissibilidade, conforme tabela constante no Anexo V do presente Edital.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b). Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. SICAF;

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.13.1. Contiver vícios insanáveis;

7.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.15.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

³**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 ;

8.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;

8.2.5.2. As licitantes que se declararem como ME/EPP e/ou equiparadas deverão apresentar o documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP (Certidão Simplificada/Certificado de MEI) juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.2.5.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, conforme ANEXO XI:

A.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ILG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

A.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

A.1.c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

A.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

A.1.2). Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

A.1.2.1). Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

A.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

A.1.2.2.1). Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

A.1.2.2.2). Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item A.1 limitar-se-ão ao último exercício.

A.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

a) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a.1) Registro de Inscrição no respectivo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e prova de quitação da anuidade da empresa licitante, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;

a.2) Registro de Inscrição no respectivo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e prova de quitação da anuidade do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) Atestado(s), através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física;

a.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **em nome da empresa licitante**, emitido por pessoa física ou jurídica, comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s), integrante do quadro permanente da proponente junto ao CREA ou CAU, possuem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

a.3.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E/OU PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, INCLUINDO ASSENTAMENTO E COMPACTAÇÃO – 19.550M²;

a.3.2 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 7.000m³;

a.3.3 - GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 6.000m³;

a.3.4 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA), COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA - PROCTOR MODIFICADO – 4.500M³;

a.3.5 - REATERRO COMPACTADO DE VALA POR PROCESSO MECANIZADO - 6.000m³.

a.3.6 - TRAVESSIA EM TUNEL LINER >=DN 1200 – 1800 1ª CATEGORIA - METODO NÃO DESTRUTIVO – 35m.

a.3.7 - MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO – 275m³.

a.4) O (s) atestado (s) a que se refere a alínea “a.2” deve (m) estar obrigatoriamente acompanhado (s) da (s) respectiva (s) planilha (s) de quantitativos detalhados da (s) obra (s), que são vinculados às certidões emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia ou pelo Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

a.5) Deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (ais) através de:

- Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social.
- Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho.
- Nos demais casos, o contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.

b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

b.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU;

b.2) Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior**, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

b.3) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

b.3.1. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b.3.2. Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

b.3.3. Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b.3.4. Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

b.4) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

Para atendimento ao item acima, apresentar os atestados:

b.3.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E/OU PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, INCLUINDO ASSENTAMENTO E COMPACTAÇÃO – 19.550M²;

b.3.5 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 7.000m³;

b.3.6 - GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 6.000m³;

b.3.7 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA), COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA - PROCTOR MODIFICADO – 4.500M³;

b.3.8 - REATERRO COMPACTADO DE VALA POR PROCESSO MECANIZADO - 6.000m³.

b.3.9 - TRAVESSIA EM TUNEL LINER >=DN 1200 – 1800 1ª CATEGORIA - METODO NÃO DESTRUTIVO – 35m.

b.3.10 - MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO – 275m³.

8.4.1.1. A licitante deverá apresentar no processo licitatório, além da comprovação de capacidade técnica, os seguintes documentos:

8.4.1.2. Planilha de Quantificação e Orçamento Global com os valores propostos, rubricada e assinada pelo responsável técnico da licitante, sempre arredondado com 2 (duas) casas decimais;

8.4.1.3. Composição dos encargos sociais utilizados no orçamento;

8.4.1.4. Cronograma Físico-financeiro proposto pela licitante;

8.4.1.5. Demonstrativos da composição do BDI's propostos pela licitante;

8.4.1.6. Composição de preços unitários;

8.4.1.7. A análise do Demonstrativo da Composição de BDI terá como base os valores referenciais determinados pelo Tribunal de Contas da União, contidos nas tabelas do ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO.

8.4.1.8. Para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

8.4.1.9. Para essa obra, foi adotado 2 (dois) índices de BDI de 30,82% utilizando como referência os serviços do SEINFRA (SETOP) com desoneração, SUDECAP com desoneração, COPASA com desoneração.

8.4.1.10. O percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

8.4.1.11. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

8.4.1.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não incluindo os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.4.1.13. Declaração formal de que irá absorver, na execução do contrato, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos percentuais indicados no art. 11 da Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

8.4.1.14. Além dos critérios de sustentabilidade e acessibilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Capítulo XIV deste Projeto Básico.

8.4.1.15. Não há obrigatoriedade da empresa contratada possuir sede/filial em Itatiaiuçu, mas deverá ter registro ou visto no CREA/MG ou CAU/MG.

8.4.1.16. Será exigida apresentação de garantia da empresa vencedora, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.5. VISTÓRIA TÉCNICA

8.5.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo **OBRIGATÓRIO** a vistoria do local da obra, pelo profissional habilitado e registrado na empresa executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.5.2. O licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia do **Assessor técnico ou servidor indicado por ele**;

8.5.3. A visita poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone (31) 97212-2587 ou através do e-mail infraestrutura07@itatiaiuçu.mg.gov.br.

8.5.4. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Serão de responsabilidade do CONTRATADO eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão realizados os serviços de reforma.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

8.5.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

9.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

9.8.1. A contratada deverá providenciar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do Termo Contratual** pelas partes, a seguinte documentação:

9.8.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas junto ao CREA/MS ou CAU/MS;

9.8.1.3. Cadastro Nacional de Obras (CNO);

9.8.1.4. Placa da obra instalada no canteiro.

9.8.2. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, a Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

9.8.3. Os prazos relativos à execução dos serviços são os seguintes:

9.8.3.1. Prazo de início de execução dos serviços: **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pela Secretaria de Infraestrutura (SMI);

9.8.3.2. Prazo de execução de todos os serviços que ora se contrata: **12 (doze) meses** contados da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;

9.8.3.2.1. Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, constatado pela Fiscalização em vistoria para recebimento provisório;

9.8.3.2.2. Caso verificado pela Fiscalização que ainda restaram serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.

9.8.4. Prazo para comunicar à Fiscalização que a obra foi concluída: até 10 (dez) dias contados do término da execução, via Diário de Obra, Ofício ou e-mail;

9.8.5. Prazo para a Fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra;

9.8.5.1. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.

9.8.5.2. Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo se interrompe, voltando a ser contado apenas após a devida regularização, assim atestada pela Fiscalização;

9.8.5.3. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

9.8.6. Prazo para o Município, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.

9.8.7. Prazo de garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor;

9.8.9. As prorrogações de prazos, de início, de conclusão e entrega da obra, poderão ser deferidas por autoridade competente do Tribunal Eleitoral.

9.8.10. Não serão computados nos prazos contratuais os dias de chuvas fortes ou de calamidade pública, impeditivos à execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela Fiscalização e registrados no Diário de Obra.

9.8.11. O período em que o Contratante der causa para que os trabalhos da Contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem incumbirá



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo da obra, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à Contratada a título de reposição.

a) LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a.1). Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Em diversas vias e logradouros do município de Itatiaiuçu-MG**

a.2). Os serviços serão prestados preferencialmente nos seguintes horários: de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 18:00 e sábado, das 07:00 às 17:00.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

10.1. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços dever ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas na Planilha de Quantificação e Orçamento, Curva ABC e Relatório de Composições Unitárias.

10.2. A utilização de materiais ou equipamentos similares aos especificados na planilha licitada, só poderá ser feita **MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**, devidamente registrada no livro diário de obra, podendo a fiscalização solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação da similaridade por meios documentais (testes de laboratórios, laudos dos fabricantes, etc.).

10.3. No descumprimento do especificado neste Capítulo, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do prédio ou do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

11.1. A Contratada deverá adotar as seguintes medidas, quanto à sustentabilidade e acessibilidade:

11.1.1. Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;

11.1.2. Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

11.1.3. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

11.1.4. Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

11.1.5. Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;

11.1.6. Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;

11.1.7. Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;

11.1.8. Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção;

11.1.9. Adequação de sanitários;

11.1.10. Reserva de vagas para cadeirante nas salas de espera;

11.1.11. Instalação de piso tátil direcional e de alerta, quando necessário;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

11.1.12. Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em todos os acessos.

12. DECLARAÇÕES

12.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

12.2. Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

12.3. Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada, se for o caso;

12.4. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

12.5. Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

12.6. Modelo de Declaração Independente de Proposta;

12.7. Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira **(caso seja possível a aferição dos índices contábeis a partir da apresentação dos documentos referentes ao balanço patrimonial, a não apresentação do anexo XI não ensejará a inabilitação da licitante, tendo em vista a possibilidade de aferição dos cálculos a partir dos dados apresentados no balanço patrimonial);**

12.8. Modelo Atestado de Visita Técnica.

12.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.13. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada pelo serviço cartorário, ou mediante apresentação dos originais para autenticação por servidor da Administração.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

12.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.19. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.20. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado perante o Departamento de Compras com antecedência máxima de até 72 (setenta e duas horas) antes da sessão, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.21. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.22. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.26. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.27. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, (02) DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

12.28. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.29. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.30. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.31. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- 12.33. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.34. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.35. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 12.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 12.39. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Sendo necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverá ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, Resolução CNJ N° 114/2010, Decreto 7.983/13 e decisões do Tribunal de Contas da União.

15.2. Conforme estabelecido nos art. 14 e art. 15, do Decreto 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Prefeitura, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3. Seguindo o Acórdão TCU N° 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

15.4. Para essa obra, foi adotado o índice de BDI de 30,82% utilizando como referência os serviços do SEINFRA (SETOP) com desoneração, SUDECAP com desoneração, COPASA com desoneração.

15.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.8. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa ao contrato de prestação dos serviços ficarão a cargo de servidores designados pela Secretaria de Infraestrutura.

15.9. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar de informações pertinentes à fiscalização da obra, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.10. O contato entre este a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a empresa contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

15.11. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

15.12. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo:

15.14. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art.22, VI);

15.15. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto n° 11.246, de 2022, art.22,11);

15.16.. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n° 11,246, de 2022, art, 22.III);

15.17. Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

15.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.19. Comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22.VII).

15.20. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23.I e II, do Decreto nº 11,246, de 2022).

15.21. Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal;(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23.IV).

15.22. manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n 11.246, de 2022, art.21, II).

15.23. formalizar de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022.art.21, X).

15.24. É assegurado à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra, bem como acesso ao Diário de Obras para que proceda a inspeção dos materiais e execução dos serviços. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários.

15.25. A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

15.26. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

15.27. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.28. requisitar o início da obra e demais providências, mediante Ordem de Serviço e Ofícios respectivamente;

15.29. conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

15.30. outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

16. DO LIVRO DIÁRIO DE OBRAS.

16.1. A empresa deverá providenciar e manter no canteiro de obras o livro Diário de Obras, autenticado pelo responsável técnico pela empresa Contratada e pela Fiscalização, no qual se anotará:

16.1.1. Pela empresa contratada:

16.1.1.1. A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento da obra;

16.1.1.2. As falhas verificadas em obras ou serviços contratados;

16.1.1.3. As consultas à Fiscalização e as respostas as suas interpelações;

16.1.1.4. As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e final da obra;

16.1.1.5. Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

16.1.1.6. Substituição de sua equipe e número de funcionários que mantém na obra;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

16.1.1.7. Os serviços em execução no dia, entrada de materiais, relação de equipamentos utilizados em cada etapa e outras anotações julgadas oportunas pela empresa.

16.1.2. Pelo Contratante ou pela Fiscalização:

16.1.2.1. Apreciação sobre o andamento da obra e sua conformidade aos projetos, especificações, prazos e Cronogramas integrantes do Contrato;

16.1.2.2. Atestados de veracidade dos registros feitos pela empresa contratada;

16.1.2.3. Observações que julgue necessário fazer a propósito das consultas e solicitações feitas pela empresa contratada;

16.1.2.4. Restrições a respeito do andamento da obra ou da atuação da empresa contratada, de seus empregados e prepostos;

16.1.2.5. Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações e outros fatos que julgue necessários e convenientes aos serviços executados;

16.1.2.6. Os dias abonados em razão de chuvas que atrapalhem ou impeçam o andamento normal dos serviços;

16.1.2.7. As determinações de retirada imediata de materiais ou serviços que estejam em desacordo com o contratado sejam na qualidade dos materiais empregados ou no resultado dos serviços executados.

16.2. Terminada a Obra, o Diário de Obra será entregue a Secretaria de Infraestrutura, junto com a Nota Fiscal/Fatura relativa à medição da última etapa da obra.

16.3. A Fiscalização terá acesso a este livro, devendo anotar tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

16.4. O livro Diário de Obra será, obrigatoriamente, preenchido diariamente, devendo sempre permanecer no canteiro de obras. Em caso de descumprimento desta disposição, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidade.

16.5. O extravio do Livro Diário de Obra pela Contratada será passível de penalidade.

16.6. O livro físico do Diário de Obras, poderá, a critério da Fiscalização, ser substituído por sistema eletrônico mais eficiente, desde que cumpra com todas as funções elencadas neste item.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no seguinte endereço eletrônico (e-mail): compras@itatiaiuçu.mg.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

19. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1. Constituem parte integrante do Edital, os anexos:

16.1.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

16.1.2. Anexo II - Projeto Básico;

16.1.3. Anexo III – Planilha Orçamentária de Preços e Curva ABC;

16.1.4. Anexo IV – Composições de Custos Unitários – CPUs e pesquisas de mercado;

16.1.5. Anexo V – Cronograma Físico Financeira e Composição do BDI;

16.1.7. Anexo VI – Mapa de Riscos da Contratação;

16.1.8. Anexo VII – Cadernos de encargos, memoriais;

16.1.9. Anexo VIII– Modelos de Ordem de Serviço, boletim de medição (conforme solicitação do TCE);

16.1.10. Anexo IX – Documentos Ambientais, Licenças, Dispensas ou orientações Aplicáveis;

16.1.11. Anexo X - Modelo de Proposta;

16.1.12. Anexo XI - Modelo de Declaração de ME e EPP;

16.1.13. Anexo XII - Minuta de Termo de Contrato Administrativo;

16.1.14. Anexo XIII– Demonstrativo Da Capacidade Financeira;

16.1.15. Anexo XIV - Modelo De Carta Indicativa De Representante

16.1.16. Anexo XV - Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;

16.1.17. Anexo XVI – Declaração De Conhecimento De Todas As Informações Necessárias Para O Cumprimento Das Obrigações Do Objeto Da Licitação;

16.1.18. Anexo XVII –Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação E Que A Proposta Atende Às Exigências Do Edital;

16.1.20. Anexo XVIII –Modelo De Declaração Da Inexistência De Fatos Impeditivos A Habilitação;

16.1.21. Anexo XIX – Modelo De Declaração Independente De Proposta;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

16.1.22. Anexo XX – Modelo Atestado De Visita Técnica.

Itatiaiuçu/MG, 21 de agosto de 2026.

Macsandro Aquino da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

1.1. Faz-se necessária a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021⁴) **ESPECIAIS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG**, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ALÉM DE SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES, MEDIANTE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, SOB O REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, O PROJETO BÁSICO, OS CADERNOS DE ENCARGOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E OS DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, COM ATRIBUIÇÃO LEGAL PARA COORDENAR, GERENCIAR, EXECUTAR E FISCALIZAR OS PROJETOS E AS RESPECTIVAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2022.”

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação apresenta como requisito continuado a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, estes serviços e obras entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Global, tendo em vista se tratar de uma obra de implantação de infraestruturas de pavimentação em pisos intertravados, sistema de drenagem, serviços preliminares e serviços complementares, para a futura demanda necessária dos logradouros que serão executados os serviços que terão levantamentos in loco, e posteriormente a elaboração dos "As Built" e projetos executivos, de acordo com os métodos referenciados na tabelas SEINFRA (SETOP), SUDECAP E COPASA, possibilitando a quantificação dos itens.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
 2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (Emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito pública ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art.67, § 3º da Lei 14.133/2023).
- a.1) Para atendimento ao item acima, apresentar os atestados:

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- a.3.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E/OU PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, INCLUINDO ASSENTAMENTO E COMPACTAÇÃO – 19.550M²;
- a.3.2 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 7.000m³;
- a.3.3- GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 6.000m³;
- a.3.4 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA), COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA - PROCTOR MODIFICADO – 4.500M³;
- a.3.5 - REATERRO COMPACTADO DE VALA POR PROCESSO MECANIZADO - 6.000m³.
- a.3.6 - TRAVESSIA EM TUNEL LINER $\geq$ DN 1200 – 1800 1ª CATEGORIA - METODO NÃO DESTRUTIVO – 35m.
- a.3.7 - MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO – 275m³.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

a.1) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a.1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

a.2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

a.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

a.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.2.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

a.2.5) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

a.2.6) Para atendimento ao item acima, apresentar os atestados:

a.3.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E/OU PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, INCLUINDO ASSENTAMENTO E COMPACTAÇÃO – 19.550M²;

a.3.2 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 7.000m³;

a.3.3 - GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 6.000m³;

a.3.4 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA), COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA - PROCTOR MODIFICADO – 4.500M³;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

a.3.5 - REATERRO COMPACTADO DE VALA POR PROCESSO MECANIZADO - 6.000m³.

a.3.6 - TRAVESSIA EM TUNEL LINER >=DN 1200 – 1800 1ª CATEGORIA - METODO NÃO DESTRUTIVO – 35m.

a.3.7 - MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO – 275m³.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

- Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 12 da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- Subcontratação: será permitida a subcontratação de 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.

- Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial em Itatiaiuçu-MG, mas deverá ter registro ou visto no CREA/MG ou CAU/MG.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Por se tratar de obra de infraestrutura a ser executada no regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo desta licitação.

Serão realizadas sua execução de acordo com a demanda e previsão orçamentaria através da execução das obras e serviços de Infraestrutura, afim de resolver problemas necessários da demanda do município com custo orçado em **R\$ 19.967.014,25 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentaria.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Trata-se de obra de engenharia para a Infraestrutura necessária na demanda e o município não dispõe de mão de obra e equipamentos para a execução destes serviços.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O valor orçado (Orçamento de Referência) é de **R\$ 19.967.014,25 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentaria.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

7.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de Infraestruturas de pavimentação em pisos intertravados/Poliédrico, sistema de drenagem, serviços preliminares e serviços complementares em diversos logradouros do município de Itatiaiuçu/MG.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Haverá parcelamento da contratação por se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Devido ao impacto e abrangência da obra e serviços serão executados nas vias e logradouros do município é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de acordo com necessidade e demanda de dotação orçamentária de recursos próprios por se tratar de localidades na sede e distritos que estes serviços de engenharia, pode estão previstos de acordo no planejamento mais sem recursos disponíveis, sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Almeja-se com a obra, melhora a infraestrutura do município em suas vias e logradouros esta melhoria tem um papel fundamental no desenvolvimento e na vitalidade de uma cidade, pois promove a diversidade e qualidade da vida dos cidadãos.

9.2. Do ponto de vista econômico, a melhoria das vias traz uma melhoria das vias e logradouros pode impulsionar o turismo, atraindo visitantes interessados no turismo e conforto dos moradores o que gera impacto positivo no comércio local. Outro aspecto importante é o impacto social, a melhoria das infraestruturas das vias e logradouros, fomenta a melhoria e impulsiona o bem-estar coletivo da cidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de engenheiro com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização da obra.

11. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

11.1. Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos: Utilização de metodologias de execução com referências as tabelas dos seguintes órgãos SEINFRA (SETOP) e COPASA – GOVERNO DE MINAS GERAIS e SUDECAP – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, através dos Cadernos de encargos;

11.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas melhorias da infraestrutura devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade eficiência, deverão gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em face do exposto acima, esta Equipe de Infraestrutura conclui pela viabilidade da contratação



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

13.1. Haverá alocação de mão de obra na presente contratação.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

14. 1. Prazo de execução da obra: 120 dias;

14. 2. O regime da contratação é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

14.3. Informar dos critérios das subcontratações;

14.4. Informar que a contratada responsabilizar-se-á por todos os materiais permanentes e de consumo pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, obrigando-se a mesma ressarcir quaisquer valores referentes a danos, extravios ou demais comprometimentos a materiais, móveis e equipamentos, que porventura forem verificados no período em que a empresa estiver executando o serviço de infraestrutura em locais ou horários com ausência de servidores municipais para a devida fiscalização;

14.5. O licitante, antes de apresentar a proposta, é obrigatório que realize a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões;

14.6. Apresentar os critérios de fiscalização, as informações referentes ao Diário de Obra e os critérios de similaridade dos materiais;

14.7. Informar os critérios para alteração de contrato;

14.8. Estabelecer as obrigações do contratante e da contratada (inclusive normas de segurança do trabalho).

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

15.1. Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de serviço de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço global, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço:

(..)

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

16. MAPA DE RISCOS

16. MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01-Atraso e morosidade na tramitação do processo		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
1	Prejuízo p/ a instituição	
2	Prejuízo p/ a comunidade	
3	Prejuízo de recursos disponibilizados	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Primar pelo princípio da eficiência, celeridade, racionalidade e razoabilidade	Departamento de compras e Licitações
2	Evitar o burocratismo anódino	Departamento de compras e Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acompanhar a tramitação do processo	Departamento de compras e Licitações
2	Elaboração os pareceres com celeridade	Departamento de compras e Licitações
RISCO 02-Atraso em função de recursos		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
1	Atraso no processo de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar recursos de maneira célere	Departamento de compras e Licitações
2	Definir prazos razoáveis para análise	Departamento de compras e Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Priorizar na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	Departamento de compras e Licitações

RISCO 03-Empresa sem profissionalismo		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Id	Dano	
1	Atraso na entrega dos serviços	
2	Baixa qualidade executiva	
3	Transtornos á comunidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir atestados de capacidade técnica	Secretaria de Infraestrutura
2	Fiscalização	Secretaria de Infraestrutura
3	Advertências	Secretaria de Infraestrutura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Penalidades	Secretaria de Infraestrutura
2	Não recebimento	Secretaria de Infraestrutura

RISCO 04-Problema Garantia			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1	Transtornos á comunidade		
2	Prejuízo ao erário		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Notificação à empresa	Secretaria de Infraestrutura	
2	Acionar garantia	Secretaria de Infraestrutura	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Judicializar	Secretaria de Infraestrutura	
2	Avaliar pertinência e oportunidade p/ contratação de reparo	Secretaria de Infraestrutura	
Macsandro Aquino da Silva Secretário Municipal de Infraestrutura			

Notas:

- Para a identificação da necessidade da contratação:
 - Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.
- Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;

b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação

técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

g) Justificar a vedação de participação de Consórcios na contratação levando em consideração o valor, a complexidade do objeto e o mercado a atender a demanda.

4. Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais,

devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

7. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável:

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pela Prefeitura que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 59, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato: (facultativo)

a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicos: prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo)).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

16. Mapa de Riscos:

- a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.
- b) Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.
- c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

Júlia Fernandes Costa
Assessora Técnica

Macsandro Aquino da Silva
Secretário de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021⁵) **ESPECIAIS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG**, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ALÉM DE SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES, MEDIANTE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, SOB O REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, O PROJETO BÁSICO, OS CADERNOS DE ENCARGOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E OS DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, COM ATRIBUIÇÃO LEGAL PARA COORDENAR, GERENCIAR, EXECUTAR E FISCALIZAR OS PROJETOS E AS RESPECTIVAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2022.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O OBJETO aqui tratado é: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Serviços e obras de Infraestruturas de Pavimentação em Pisos Intertravados, e sistema de Drenagem, Serviços Preliminares e Serviços Complementares, parra uma melhora no sistema viário do município.
- 1.2. O regime da contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo valor total orçado pela Prefeitura, e que é o preço máximo para esta licitação, é de **R\$ 19.967.014,25 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos)**.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, (1493710).
- 2.2. O objeto está previsto no Plano de Obras exercício 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A relação total dos serviços a serem executados constam na **Planilha de Orçamento Global da Obra**, os quais compõe as seguintes **Etapas**:(1) Administração local da obra, (2) Serviços preliminares e instalações provisórias, (3) Locação e serviços topográficos, (4) Sinalização e isolamento das frentes de

⁵ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

trabalho, (5) Caixas, quadros, grelhas e cantoneiras para bocas de lobo, (6) Serviços de drenagem pluvial, (7) Serviços de pavimentação de vias, (8) Execução e recuperação de passeios, (9) Travessias pelo método não destrutivo – Tunnel Liner, (10) Estruturas e proteções em gabião, (11) Serviços de concreto (12) Lançamento, adensamento e acabamento de concreto, (13) Formas, (14) Escoramentos (15) Armaduras e aço, (16) Equipamentos e horas produtivas expressamente previstos na planilha.

3.1.1. Os quantitativos indicados na planilha são estimativos e referenciais, devendo ser aferidos durante a execução. O valor total estimado resulta da multiplicação desses quantitativos pelos respectivos preços unitários de referência e serve como parâmetro para o julgamento e como limite financeiro da contratação. Somente serão medidos e pagos os serviços previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, observados os limites contratuais e legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

·SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Caso necessário, a contratada poderá subcontratar alguns serviços, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes administração da obra.

4.1.1. A anuência para a subcontratação deverá ser previamente solicitada à Fiscalização, que analisará e, entendendo ser possível, submeterá à Administração para autorização, desde que a empresa subcontratada demonstre sua regularidade fiscal e previdenciária.

·QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS.

4.2. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

4.2.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

4.2.2) Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em **nome da empresa licitante**, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2021).

4.2.2.1- Para atendimento ao item acima, apresentar os atestados:

a.3.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E/OU PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, INCLUINDO ASSENTAMENTO E COMPACTAÇÃO – 19.550M²;

a.3.2 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 7.000m³;

a.3.3 - GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 6.000m³;

a.3.4 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA), COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA - PROCTOR MODIFICADO – 4.500M³;

a.3.5- REATERRO COMPACTADO DE VALA POR PROCESSO MECANIZADO - 6.000m³.

a.3.6 - TRAVESSIA EM TUNEL LINER >=DN 1200 – 1800 1ª CATEGORIA - METODO NÃO DESTRUTIVO – 35m.

a.3.7- MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO – 275m³.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

4.3. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.3.1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior**, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

4.3.1.1. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

4.3.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

4.3.1.2. A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

4.3.1.2.1. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.3.1.2.2. Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

4.3.1.2.3. Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4.3.1.2.4. Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

4.3.1.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

4.3.1.3.1- Para atendimento ao item acima, apresentar os atestados:

a.3.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E/OU PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, INCLUINDO ASSENTAMENTO E COMPACTAÇÃO – 19.550M²;

a.3.2 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 7.000m³;

a.3.3- GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) – 6.000m³;

a.3.4 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA), COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA - PROCTOR MODIFICADO – 4.500M³;

a.3.5 - REATERRO COMPACTADO DE VALA POR PROCESSO MECANIZADO - 6.000m³.

a.3.6 - TRAVESSIA EM TUNEL LINER >=DN 1200 – 1800 1ª CATEGORIA - METODO NÃO DESTRUTIVO – 35m.

a.3.7 - MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO – 275m³.

4.4. A licitante deverá apresentar no processo licitatório, além da **comprovação de capacidade técnica**, os seguintes documentos:

4.4.1. Planilha de Quantificação e Orçamento Global com os valores propostos, rubricada e assinada pelo responsável técnico da licitante, sempre arredondado com 2 (duas) casas decimais;

4.4.2. Composição dos encargos sociais utilizados no orçamento;

4.4.3. Cronograma Físico-financeiro proposto pela licitante;

4.4.4. Demonstrativos da composição do BDI's propostos pela licitante;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

4.4.5. Composição de preços unitários

4.4.4.1. A análise do Demonstrativo da Composição de BDI terá como base os valores referenciais determinados pelo Tribunal de Contas da União, contidos nas tabelas do ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO.

4.4.4.1.2. Para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

4.4.4.1.2.1.) **Para essa obra, foi adotado o índice de BDI de 30,82% utilizando como referência os serviços do SEINFRA (SETOP) com desoneração, SUDECAP com desoneração, COPASA com desoneração.**

4.4.4.2. O percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

4.4.4.3. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

4.4.4.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não incluindo os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

4.4.5. Declaração formal de que irá absorver, na execução do contrato, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos percentuais indicados no art. 11 da Resolução n° 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade e acessibilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Capítulo XIV deste Projeto Básico.

4.6. Não há obrigatoriedade da empresa contratada possuir sede/filial em Itatiaiuçu, mas deverá ter registro ou visto no CREA/MG ou CAU/MG.

4.7. Será exigida apresentação de garantia da empresa vencedora, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei n° 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo **obrigatório** a vistoria do local da obra, pelo profissional habilitado e registrado na empresa executando



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.2.O licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia do **Assessor técnico ou servidor indicado por ele**;

5.2.1.A visita poderá ser agendada junto à Secretaria de Infraestrutura, através do telefone (31) 97212-12587 ou através do e-mail: infraestrutura05@itatiaiuçu.mg.gov.br.

5.3. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Serão de responsabilidade do CONTRATADO eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão realizados os serviços de reforma.

5.4.Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A contratada deverá providenciar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do Termo Contratual** pelas partes, a seguinte documentação:

6.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas junto ao CREA/MS ou CAU/MS;

6.1.3. Cadastro Nacional de Obras (CNO);

6.1.4. Placa da obra instalada no canteiro.

6.2. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, a Fiscalização emitirá a **Ordem de Serviço** para início da execução da obra.

6.3.Os prazos relativos à execução dos serviços são os seguintes:

6.3.1. Prazo de início de execução dos serviços: 05 (**cinco**) dias a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI);

6.3.2. Prazo de execução de todos os serviços que ora se contrata: **12(doze) meses** contados da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;

6.3.2.1. Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, constatado pela Fiscalização em vistoria para recebimento provisório;

6.3.2.2. Caso verificado pela Fiscalização que ainda restaram serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.

6.4. Prazo para comunicar à Fiscalização que a obra foi concluída: até 10 (dez) dias contados do término da execução, via Diário de Obra, Ofício ou e-mail;

6.5. Prazo para a Fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra;

6.5.1. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- 6.5.2. Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo se interrompe, voltando a ser contado apenas após a devida regularização, assim atestada pela Fiscalização;
- 6.5.3. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.
- 6.6. Prazo para o Município, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.
- 6.7. Prazo de garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.9. As prorrogações de prazos, de início, de conclusão e entrega da obra, poderão ser deferidas por autoridade competente do Tribunal Eleitoral.
- 6.10. Não serão computados nos prazos contratuais os dias de chuvas fortes ou de calamidade pública, impeditivos à execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela Fiscalização e registrados no Diário de Obra.
- 6.11. O período em que o Contratante der causa para que os trabalhos da Contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo da obra, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à Contratada a título de reposição.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.12. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Diversas Vias e Logradouros no município.**
- 6.13. Os serviços serão prestados preferencialmente nos seguintes horários: de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 18:00 e sábado, das 07:00 às 17:00.

Materiais a serem disponibilizados

- 6.14. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços dever ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas na Planilha de Quantificação e Orçamento, Curva ABC e Relatório de Composições Unitárias.
- 6.15. A utilização de materiais ou equipamentos similares aos especificados na planilha licitada, só poderá ser feita **MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**, devidamente registrada no livro diário de obra, podendo a fiscalização solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação da similaridade por meios documentais (testes de laboratórios, laudos dos fabricantes, etc.).
- 6.16. No descumprimento do especificado neste Capítulo, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do prédio ou do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.

Alterações Contratuais

- 6.17. Sendo necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverá ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, Resolução CNJ N° 114/2010, Decreto 7.983/13 e decisões do Tribunal de Contas da União.
- 6.18. Conforme estabelecido nos art. 14 e art. 15, do Decreto 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Prefeitura, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.19. Seguindo o Acórdão TCU N° 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

6.19.1. Para essa obra, foi adotado o índice de BDI de 30,82% utilizando como referência os serviços do SEINFRA (SETOP) com desoneração, SUDECAP com desoneração, COPASA com desoneração.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa ao contrato de prestação dos serviços ficarão a cargo de servidores designados pela Secretaria de Infraestrutura.

7.4.1. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar de informações pertinentes à fiscalização da obra, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.5. O contato entre este a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a empresa contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

7.6. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

7.7. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo:

7.8.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

7.8.4. Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.6. Comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22.VII).

7.8.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23.I e II, do Decreto nº 11,246, de 2022).

7.8.8. Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal;(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23.IV).

7.8.9. manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, II).

7.8.10. formalizar de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022.art.21, X).

7.9. É assegurado à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra, bem como acesso ao Diário de Obras para que proceda a inspeção dos materiais e execução dos serviços. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários.

7.10.A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

7.11. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. requisitar o início da obra e demais providências, mediante Ordem de Serviço e Ofícios respectivamente;

7.12.2. conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

7.12.3. outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

8 - DO LIVRO DIÁRIO DE OBRAS.

8.1. A empresa deverá providenciar e manter no canteiro de obras o livro Diário de Obras, autenticado pelo responsável técnico pela empresa Contratada e pela Fiscalização, no qual se anotará:

8.1.1. Pela empresa contratada:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- 8.1.1.1. A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento da obra;
- 8.1.1.2. As falhas verificadas em obras ou serviços contratados;
- 8.1.1.3. As consultas à Fiscalização e as respostas as suas interpelações;
- 8.1.1.4. As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e final da obra;
- 8.1.1.5. Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- 8.1.1.6. Substituição de sua equipe e número de funcionários que mantém na obra;
- 8.1.1.7. Os serviços em execução no dia, entrada de materiais, relação de equipamentos utilizados em cada etapa e outras anotações julgadas oportunas pela empresa.
- 8.1.2. Pelo Contratante ou pela Fiscalização:
 - 8.1.2.1. Apreciação sobre o andamento da obra e sua conformidade aos projetos, especificações, prazos e Cronogramas integrantes do Contrato;
 - 8.1.2.2. Atestados de veracidade dos registros feitos pela empresa contratada;
 - 8.1.2.3. Observações que julgue necessário fazer a propósito das consultas e solicitações feitas pela empresa contratada;
 - 8.1.2.4. Restrições a respeito do andamento da obra ou da atuação da empresa contratada, de seus empregados e prepostos;
 - 8.1.2.5. Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações e outros fatos que julgue necessários e convenientes aos serviços executados;
 - 8.1.2.6. Os dias abonados em razão de chuvas que atrapalhem ou impeçam o andamento normal dos serviços;
 - 8.1.2.7. As determinações de retirada imediata de materiais ou serviços que estejam em desacordo com o contratado sejam na qualidade dos materiais empregados ou no resultado dos serviços executados.
- 8.2. Terminada a Obra, o Diário de Obra será entregue a Secretaria de Infraestrutura, junto com a Nota Fiscal/Fatura relativa à medição da última etapa da obra.
- 8.3. A Fiscalização terá acesso a este livro, devendo anotar tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.
- 8.4. O livro Diário de Obra será, obrigatoriamente, preenchido diariamente, devendo sempre permanecer no canteiro de obras. Em caso de descumprimento desta disposição, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidade.
- 8.5. O extravio do Livro Diário de Obra pela Contratada será passível de penalidade.
- 8.6. O livro físico do Diário de Obras, poderá, a critério da Fiscalização, ser substituído por sistema eletrônico mais eficiente, desde que cumpra com todas as funções elencadas neste Capítulo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser apresentado em **12 (doze) períodos de 01 (um) mês cada.**
- 9.2. O valor da obra será pago em **12 (doze) medições**, sendo a primeira medição realizada após 30 (trinta) dias do início da obra.
- 9.3. O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

9.4. As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).

9.4.1. A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.

9.5. Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.

9.6. A medição da Administração Local da obra será aferida proporcionalmente aos serviços executados no período, sendo vedado em qualquer momento que a porcentagem da medição acumulada da Administração seja maior do que os serviços executados (em porcentagem).

9.7. Caso seja verificado pela Fiscalização que os itens relativos à Administração Local não estejam sendo executados satisfatoriamente, seja por incapacidade técnica dos funcionários, pelo não cumprimento da carga horária estipulada ou por sua ausência, a Fiscalização notificará a contratada pelo descumprimento de cláusulas contratuais, resultando em abertura de procedimento administrativo específico para apuração de penalidade.

Recebimento

9.8. Findo o objeto contratado, o serviço será recebido:

9.8.1. PROVISORIAMENTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até **10 (dez) dias** da comunicação escrita da empresa contratada;

a.1) Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.

9.8.2. DEFINITIVAMENTE por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.9. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Liquidação e Pagamento

9.11. Os pagamentos das medições serão efetuados, mediante depósito em conta corrente informada na proposta da empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e documentação exigida.

9.11.1. A nota fiscal deverá conter prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgãos contratante, período respectivo da execução dos serviços, valor a pagar e valor das retenções tributárias cabíveis.

9.11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo da cláusula 9.11 ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão contratante.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

9.12. Para o pagamento das Notas Fiscais/Faturas a Contratada deverá apresentar:

9.12.1. Vias de Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço recolhida, que deve ser providenciada antes do início de execução dos serviços;

9.12.2. Comprovante do Cadastro Nacional de Obras (CNO);

9.12.3. Demais documentos de habilitação exigidas no edital e Contrato.

9.13. O valor da **última** Nota Fiscal/Fatura será de no **mínimo 3% do valor total** da contratação ficando condicionado à entrega, por parte da empresa contratada, da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito da CNO obra;

b) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

c) Demais documentos de habilitação exigidas no edital e Contrato.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

9.14.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, em como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.15. pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a comprovação do recolhimento das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e das ART's exigidas para a execução dos serviços.

9.16. Será retida na fonte, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

9.16.1. Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que a empresa contratada deverá comprovar perante o Tribunal tal Opção;

9.16.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

9.16.3. Contribuição à Previdência Social.

9.17. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $1 \times N \times VP$, onde:

EM = **Encargos** Moratórios;

N = **Número** de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = **Valor** da parcela em atraso;

1 = **Índice** compensação financeira = **0,0001638**, assim apurado:

i = **taxa** anual do valor de 6%,

1 = $i/365 \rightarrow 1 = (6/100)/365$.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

9.18. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, será utilizado, como fator de revisão contratual, a diferença em percentual entre o valor do custo unitário básico do SINAPI do mês de apresentação da proposta e o custo unitário básico do mês da realização da revisão.

9.19. Quaisquer tributos ou encargos criados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção de critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de Execução

10.2. O regime da contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, e que é o preço máximo para esta licitação, **é de R\$ 19.967.014,25 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentaria.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. O preço total orçado e o preço unitário de cada serviço constante na planilha orçamentária, deverão ficar igual ou abaixo do valor calculado no orçamento de referência.

10.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado pelo orçamento de referência;

10.3.2. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os custos unitários dos serviços que compõe as etapas com valores superiores ao orçamento base, no prazo fixado pela Comissão de Licitação.

10.4. Logo, deverão os licitantes incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

10.6. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

10.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- 10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

- 10.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 10.14.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- 10.14.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 10.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.15.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.15.2. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 10.15.1 acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.17. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Qualificação Técnica

- 10.19. As exigências de qualificação técnicas estão previstas no item 4, cláusulas 4.2 e 4.3 deste Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.451.0006.1023 - OBRAS DE DRENAGENS, CONTENÇÕES

115 - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

15.451.0006.1022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS 6.270.000,00

112 - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

12. DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS.

12.1. Deverão ser observadas em todo o período de execução da obra as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial: NR 10 - estabelece as condições exigíveis para garantir a segurança do pessoal e dos usuários em instalações e serviços de eletricidade, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho 35 - Trabalho em Altura, NBR 5410 estabelece as condições mínimas para o funcionamento de instalações elétricas de baixa tensão, NBR 14039 é uma norma técnica brasileira que estabelece os requisitos necessários para a execução de instalações elétricas de média tensão, bem como a NBR 12.284 - Áreas de Vivência no Canteiro de Obras, referentes à segurança do trabalho em obras de construção.

12.2. São obrigações da contratada: fornecer os EPIs-Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários, e ainda, oferecer treinamento, fornecer ambientes seguro (EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva) e estimular o comportamento seguro, de forma a evitar acidentes de trabalho.

12.3. O fornecimento dos EPI e EPC e a utilização pelos operários são de inteira responsabilidade da contratada e seu responsável técnico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O responsável técnico pelo serviço descrito neste Projeto Básico deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

13.2. Fazer-se representar perante a Fiscalização exclusivamente por responsável técnico, devidamente habilitado, na área da construção civil, devendo todos os assuntos inerentes à obra (medições, detalhes de projetos, etc.) serem realizados e discutidos com a fiscalização através de técnico indicado pela Contratada.

13.3. Toda e qualquer solicitação/informação da Contratada ao Contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo responsável técnico, devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- 13.4. Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário da empresa, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos neste projeto básico.
- 13.5. Executar os serviços na forma determinada neste Projeto Básico, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.
- 13.6. Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços ou anotadas no livro diário de obra, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização da obra.
- 13.7. Recolher as ARTs, pagar os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (Prefeitura, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver, e que forem de titularidade da contratada.
- 13.8. Manter na obra responsável técnico, devidamente habilitado, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica por todos os serviços até o seu recebimento definitivo e que detenha poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão referente à obra.
- 13.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Tribunal, seja quanto à execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.
- 13.10. Responsabilizar-se perante seus operários e terceirizados por todas as despesas inerentes aos contratos de trabalhos ou de prestação de serviços, como por exemplo: salários, encargos sociais, trabalhistas, seguro-acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e quaisquer outras sejam as despesas diretas ou indiretas, e ainda, pelas despesas perante seus fornecedores decorrentes da execução da obra.
- 13.11. Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no cronograma físico-financeiro apresentado, e ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.
- 13.12. Aplicar materiais de primeira qualidade, conforme especificado na Planilha de Quantificação e Orçamento e Memorial Descritivo.
- 13.13. Contratar mão de obra altamente especializada para a execução dos serviços, de forma a garantir a qualidade da obra e manter no canteiro de obra, operários de diversas especialidades e número suficiente que garanta o ritmo ideal da obra, de forma que todas as etapas sejam cumpridas dentro do prazo, e, por conseguinte, a entrega no prazo.
- 13.14. Retirar imediatamente após receber a Ordem de Serviço ou anotação do livro Diário de Obra, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, às suas expensas, os serviços da obra não aceitos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 13.15. Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré-requisitos solicitados quando da licitação.
- 13.16. Providenciar e manter no local da obra, com fácil acesso à Fiscalização, o Livro Diário de Obras, com capa resistente, páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro.
- 13.17. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o contratante e a terceiros por danos causados.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- 13.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 13.19. Manter, durante todo o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- 13.20. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza da obra periodicamente.
- 13.21. Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.
- 13.22. Fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento mecânico e ferramental adequado e contratar mão-de-obra idônea e especializada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e responsável técnico que possam assegurar o progresso satisfatório da obra.
- 13.23. Fornecer todo material, equipamento, mão-de-obra, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados ao Contratante ou a terceiros.
- 13.24. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (responsável técnico, mestre de obras, operários, etc.) incumbido da execução da obra.
- 13.25. Providenciar às suas custas, a realização de ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 13.26. Providenciar às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes e Companhias Concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a cada exigência que implique em modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito da Fiscalização.
- 13.27. É vedado à Contratada interromper unilateralmente os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante se o prazo de atraso do pagamento for inferior a 2 meses (art.137,§ 2º,IV)
- 13.28. Se solicitado pela Fiscalização, fornecer planilha de programação das compras dos materiais para a obra (obedecer ao andamento dos serviços previsto no cronograma físico-financeiro).
- 13.29. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito. (Resolução 690/2020);
- 13.30. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

- 14.1. A Contratada deverá adotar as seguintes medidas, quanto à sustentabilidade e acessibilidade:
- 14.1.1. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, gestão de resíduos, uso racional de recursos, prevenção de desperdícios, proteção dos sistemas de drenagem, controle de poeira e ruído e manutenção de condições seguras de circulação e acessibilidade durante as intervenções.

15. DAS Obrigações DO CONTRATANTE

- 15.1. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas necessárias para o perfeito desenvolvimento das atividades descritas neste Projeto Básico.
- 15.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação da competente Nota Fiscal e demais documentos.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

15.3. Pagar os tributos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (Prefeitura, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver, e que forem de titularidade da contratante.

16. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.

16.1. Constituem parte integrante do Edital, os anexos:

- 16.1.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 16.1.2. Anexo II - Projeto Básico;
- 16.1.3. Anexo III – Planilha Orçamentária de Preços e Curva ABC;
- 16.1.4. Anexo IV – Composições de Custos Unitários – CPUs e pesquisas de mercado;
- 16.1.5. Anexo V – Cronograma Físico Financeira e Composição do BDI;
- 16.1.7. Anexo VI – Mapa de Riscos da Contratação;
- 16.1.8. Anexo VII – Cadernos de encargos, memoriais;
- 16.1.9. Anexo VIII – Modelos de Ordem de Serviço, boletim de medição (conforme solicitação do TCE);
- 16.1.10. Anexo IX – Documentos Ambientais, Licenças, Dispensas ou orientações Aplicáveis;
- 16.1.11. Anexo X - Modelo de Proposta;
- 16.1.12. Anexo XI - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- 16.1.13. Anexo XII - Minuta de Termo de Contrato Administrativo;
- 16.1.14. Anexo XII– Demonstrativo Da Capacidade Financeira;
- 16.1.15. Anexo XIV - Modelo De Carta Indicativa De Representante
- 16.1.16. Anexo XV - Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
- 16.1.17. Anexo XVI – Declaração De Conhecimento De Todas As Informações Necessárias Para O 16.1.1. Cumprimento Das Obrigações Do Objeto Da Licitação;
- 16.1.18. Anexo XVII –Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação E Que A Proposta Atende Às Exigências Do Edital;
- 16.1.19. Anexo XVIII –Modelo De Declaração Da Inexistência De Fatos Impeditivos A Habilitação;
- 16.1.20. Anexo XIX – Modelo De Declaração Independente De Proposta;
- 16.1.21. Anexo XX – Modelo Atestado De Visita Técnica.

Júlia Fernandes Costa
Assessora Técnica

Macsandro Aquino da Silva
Secretário de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO X - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção ao edital de concorrência pública em epígrafe, (nome da Proponente e CNPJ), por seu representante, vem propor a execução da obra objeto da licitação ao preço abaixo discriminado:

Discriminar todas as planilhas com preços unitários e total.

Valor total da obra:

Esta proposta e seu preço são válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura da presente proposta.

As obras e/ou serviços serão executados em obediência às especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou outra norma internacional aplicável, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e Data

Carimbo de CNPJ da empresa;

Nome completo, CPF e assinatura do responsável pela empresa licitante

Observação: DA GARANTIA DE PROPOSTA

1. A licitante prestará garantia no valor **R\$ 988.350,71 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)**, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21, cujo comprovante deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

1.1. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias contados da data final de entrega da proposta;

1.1.2. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) Homologação da proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Identificação completa do representante do fornecedor), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), inscrita no CNPJ sob o nº

_____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o fornecedor acima identificado:

- a) É beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
- b) não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) não possui contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da lei 14.133/2021;

Estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Itatiaiuçu quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)(Identificação da Empresa)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa situada na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 - Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000, representado pelo (a) **Secretário (a) Municipal de Infraestrutura** o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no processo administrativo nº 324/2026, Processo Licitatório nº 324/2026, modalidade Concorrência nº 006/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Serviços e Obras de Infraestruturas de Pavimentação em Pisos Intertravados/Poliédricos, Sistema de Drenagem, Serviços Preliminares e Serviços Complementares, para ampla Concorrência Eletrônica, conforme especificações técnicas, ETP, Projeto Básico conforme cadernos de encargos, planilha orçamentaria, Composições de custos unitários apresentados pela secretaria municipal de infraestrutura, órgão autônomo da administração direta do município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (ART. 17, I E II DA LC Nº 153/2022).

de reforma estruturante, sem acréscimo de área, para recuperação operacional do Centro Cultural de Itatiaiuçu, afim de eliminar riscos de novas patologias, conforme especificações técnicas, projetos executivos elaborados, planilha orçamentaria, composições de custos unitárias apresentados pela secretaria municipal de infraestrutura, órgão autônomo da administração direta do município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada com base no art. 6º XVII, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou de terceiros legalmente autorizados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 4.2. A fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços avençados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS

- 5.1. Fica estipulado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço, para início da execução dos trabalhos e de 18 (dezoito) meses para conclusão das obras, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, que é parte integrante do edital, bem como deste contrato.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contados partir da data de assinatura do contrato.
- 5.3. A CONTRATADA deverá executar a obra respeitando os prazos de início de etapa de execução, de conclusão, de entrega, de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 5.4. Incidirá nas penalidades previstas na cláusula décima segunda deste contrato, a CONTRATADA que não cumprir o previsto nos itens 5.1 e 5.3 desta cláusula.
- 5.5. Após a assinatura do termo contratual, a CONTRATADA deverá apresentar-se imediatamente ao (à) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Caso necessário, a contratada poderá subcontratar alguns serviços, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes administração da obra.
- 6.1.1. A anuência para a subcontratação deverá ser previamente solicitada à Fiscalização, que analisará e, entendendo ser possível, submeterá à Administração para autorização, desde que a empresa subcontratada demonstre sua regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
 - b) até o 20º (vigésimo) dia subsequente à data do protocolo da fatura mensal, em nome da



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, devidamente instruída pela Secretaria de Infraestrutura, relativa à quantidade de serviços efetivamente realizados a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início, conforme as medições previstas no item anterior.

6.2. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) a conferência e medição das obras através da Secretaria de Infraestrutura, na forma do subitem 12.1 deste contrato;
- b) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
- c) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da CONTRATADA (art. 29, IV da LNL);
- d) comprovação de entrega, pelo programa Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social (SEFIP), da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) mensal específica, identificada com a matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra de construção civil, contendo todos os segurados a ela vinculados, conforme determinam o art. 23, § 2º c/c art. 47, inciso X e art. 332 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, por parte da CONTRATADA;
- e) comprovação de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) incluído pela Lei nº 12.440/11, por parte da CONTRATADA.

6.3. É obrigação da CONTRATADA emitir as notas fiscais ou faturas referentes ao objeto contratado, discriminando as obrigações previdenciárias, observando-se as normas gerais e procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que “Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)” e suas alterações posteriores.

6.4. Para os serviços prestados no Município de Itatiaiuçu, o CONTRATANTE fará a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido, sobre o faturamento, de acordo com os dispositivos legais vigentes. Neste caso, a CONTRATADA discriminará na nota fiscal/fatura o valor e percentual do imposto a ser retido de acordo com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal vigente.

6.5. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante de quitação da CONTRATADA com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.6. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____/____/____].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

pelo contratado.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Homologada a licitação, à CONTRATADA caberá a adjudicação, sendo convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, prestar garantias à execução das obras.

10.2. O não cumprimento do disposto no subitem 10.1 ensejará por parte da Administração a aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações e neste contrato, e ainda a rescisão contratual.

10.3. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no art. 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

10.4. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento, ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do contrato.

10.5. Não ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, será restituída após a execução integral do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21.

10.6. É condição para a restituição da garantia, o integral cumprimento do objeto contratual caracterizado pelo recebimento definitivo das obras.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1. Moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

15.1. Sendo necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverá ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, Resolução CNJ N° 114/2010, Decreto 7.983/13 e decisões do Tribunal de Contas da União.

15.2. Conforme estabelecido nos art. 14 e art. 15, do Decreto 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Prefeitura, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3. Seguindo o Acórdão TCU N° 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

15.4. Para essa obra, foi adotado o índice de BDI de 34,49% utilizando como referência os serviços do SEINFRA (SETOP) com desoneração, SUDECAP com desoneração, COPASA com desoneração.

15.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.8. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa ao contrato de prestação dos serviços ficarão a cargo de servidores designados pela Secretaria de Infraestrutura.

15.9. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar de informações pertinentes à fiscalização da obra, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.10. O contato entre este a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a empresa contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

15.11. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

15.12. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo:

15.14. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art.22, VI);

15.15. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto n° 11.246, de 2022, art.22,11);

15.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n° 11.246, de 2022,



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

art, 22.III);

15.17. Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.19. Comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22.VII).

15.20. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23.I e II, do Decreto nº 11,246, de 2022).

15.21. Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal;(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23.IV).

15.22. manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n 11.246, de 2022, art.21, II).

15.23. formalizar de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022.art.21, X).

15.24. É assegurado à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra, bem como acesso ao Diário de Obras para que proceda a inspeção dos materiais e execução dos serviços. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários.

15.25.A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

15.26. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

15.27. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.28. requisitar o início da obra e demais providências, mediante Ordem de Serviço e Ofícios respectivamente;

15.29. conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

15.30. outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Estadual da Comarca de Itaúna/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itatiaiuçu-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Infraestrutura

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio
CPF xxxxxxxxxxxxxxx

Testemunha:
CPF
R.G.:

Testemunha:
CPF
R.G.:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente _____, CNPJ nº _____, declara que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira:

ÍNDICES ^{6*}	ANO ⁷
a) Liquidez Corrente	
b) Liquidez Geral	
a) Solvência Geral	

Memória de cálculo:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não Circulante.

d) Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

AT = Ativo Total

Local e Data: _____

⁶ Os índices deverão ser comprovados mediante apresentação do balanço patrimonial acompanhado do termo de abertura e de encerramento. A documentação deve estar no envelope referente aos documentos de habilitação ou disponível para consulta no Sicafe. (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

⁷ Referente ao último exercício social já exigível.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Assinatura: _____

(Representante legal da licitante)

Assinatura: _____

(Contador)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO XIV - MODELO DE CARTA INDICATIVA DE REPRESENTANTE

À

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu

Ref.: Indicação de representante para o edital de concorrência pública nº 006/2026.

A _____, signatária _____, CNPJ _____, por seu representante legal, vem indicar o Sr. _____, Cart. de Identidade Nº _____, para, como seu representante, acompanhar a sessão de abertura de documentação de habilitação e proposta para execução das obras, objeto da licitação em referência, podendo o indicado assinar atas, bem como praticar todos os atos inerentes ao processo e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

Nome completo, CPF e assinatura do responsável pela empresa licitante

É obrigatório o reconhecimento de firma (no cartório competente) da assinatura do representante legal da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

☐ emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☐ cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____(Local)_____, _____de _____de 2026.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaro, na qualidade de.....da
empresa..... sediada
à.....telefone: que tomei conhecimento
de todas as informações necessárias (inclusive projetos e planilhas) para o cumprimento das obrigações
objeto do processo licitatório nº 056/2026 – modalidade concorrência pública nº 006/2026.

(Cidade),de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do instrumento convocatório e que sua proposta atende às exigências do edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE),

Como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no processo licitatório nº 559/2026, modalidade pregão eletrônico nº 435/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 435/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 435/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 435/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 435/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Itatiaiuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026
ANEXO XX – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr(ª) _____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto do processo licitatório nº 476/2026, juntamente com representante da Secretaria de Infraestrutura, lotado no Departamento de Obras, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data,

(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))

(nome e nº da identidade do representante da Secretaria)